



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

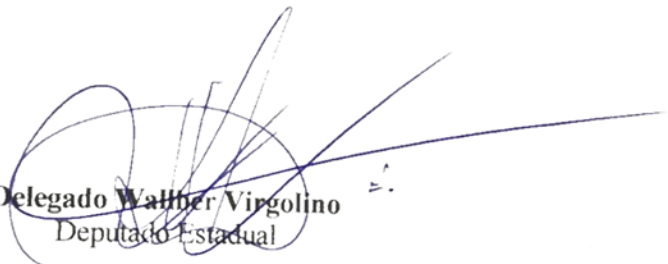
REQUERIMENTO Nº 19.289/2025

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, solicitando providências quanto à instauração de procedimento apuratório em face das supostas irregularidades apontadas no Pregão Eletrônico nº 136/2024 e no Processo nº 19.000.000047.2024, cujo objeto trata do registro de preços para a contratação de serviços de fornecimento de estrutura para eventos, tendo como órgão requisitante a Secretaria de Estado da Educação – SEE.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 18 de março de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade assegurar a transparência e a legalidade no processo licitatório em questão, diante das denúncias aportadas neste gabinete, que indicam possíveis irregularidades no certame. Segundo as impugnações apresentadas por diversas empresas, o edital não atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Dentre as irregularidades apontadas, destaca-se a omissão do edital quanto à exigência de documentação de qualificação técnica essencial, como o registro da empresa e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado e licenças ambientais para a execução de serviços específicos, como o descarte de efluentes de cabines sanitárias. Paralelamente, o edital impõe exigências como licenças da Vigilância Sanitária, SUDEMA, IBAMA e CAGEPA, além do registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente e atestados de capacidade técnica específicos.

Tais exigências foram questionadas por empresas do setor, que apontam a falta de critérios objetivos e a possibilidade de direcionamento do certame para beneficiar determinadas empresas. Em face dessas denúncias, foi encaminhada solicitação ao órgão requisitante, porém, a impugnação não foi acolhida, mantendo-se a estrutura do certame conforme previsto no edital, sem ajustes que garantissem maior transparência e equidade na concorrência.

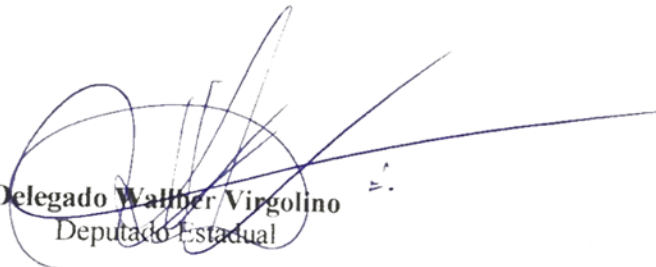
Diante da gravidade das alegações e do risco de comprometimento da isonomia entre os participantes da licitação, faz-se necessária a atuação do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba para que sejam adotadas as providências cabíveis, garantindo a lisura do processo e o respeito aos princípios administrativos que regem as contratações públicas. Destaca-se, por fim, que, em razão dos questionamentos apresentados, o certame foi suspenso, com previsão de retomada para o dia 20/03/2025, tornando urgente a devida apuração dos fatos antes da continuidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, apresento este requerimento com o intuito de que sejam tomadas providências imediatas sobre a questão, resguardando o interesse público e a legalidade do certame.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual